



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Projeto: PROJETO DE LEI N.º 072/2025

Comissão: Comissão de Constituição e Justiça

Presidente: Alcemir Oliveira da Cruz

Vice-presidente: Antonio Joarilso Lins Rodrigues

Membro: Ana Cláudia Pereira da Silva Ribeiro

Ementa: Autoriza a aquisição do imóvel que especifica e dá outras providências;

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relator(a) Designado(a): Antonio Joarilso Lins Rodrigues

I – Exposição da Matéria em Exame

Trata o presente projeto de Lei de autorizar o Executivo Municipal a realizar aquisição de imóvel para a implantação de parque urbano de uso coletivo.

II – Voto do Relator

O presente Projeto de Lei representa uma iniciativa estratégica do Município de General Carneiro voltada à requalificação ambiental e urbana, por meio da aquisição de imóvel localizado na área descrita na matrícula nº 15.711 e 15.712, o terreno será destinado à implantação de unidade municipal que abrigará atividades de lazer, assistência urbana, saúde, esporte, cultura e outras ações de interesse coletivo. A proposta visa transformar uma área subutilizada em espaço público multifuncional, promovendo a recuperação ambiental, a proteção da biodiversidade local e o uso sustentável do solo urbano. A criação de áreas verdes e espaços de convivência contribui diretamente para a melhoria da qualidade do ar, o controle da temperatura urbana, a preservação de espécies nativas e a proteção de recursos hídricos. Além dos benefícios ecológicos, o projeto fortalece o ordenamento territorial e a gestão eficiente dos recursos públicos, ao integrar políticas de desenvolvimento urbano com ações de inclusão social e bem-estar comunitário. A localização estratégica do imóvel favorece o acesso da população aos serviços públicos e estimula a valorização do



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

entorno, promovendo desenvolvimento com responsabilidade ambiental. A iniciativa está alinhada aos princípios constitucionais da função social da propriedade, da dignidade da pessoa humana e do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Com relação à adequação do presente projeto de Lei ao ordenamento jurídico como um todo, à primeira vista o projeto parece revestir-se de condições de legalidade não encontram-se contrariedades ao disposto na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná bem como na Lei Orgânica do Município de General Carneiro – PR. A tramitação do presente projeto de Lei obedeceu ao disposto na Lei Orgânica do Município e ao procedimento previsto no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Assim, sendo a matéria de interesse do Município de General Carneiro, e obedecendo à Legislação Vigente, o voto é pela emissão de parecer favorável ao projeto de Lei.

III – Deliberação da Comissão

Visto, relatado e discutido o presente projeto de Lei, esta comissão acompanha o voto do Sr.(a) Relator(a), para o fim de emitir parecer favorável ao Projeto de Lei n.º 072/2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.


Presidente: Alcemir Oliveira da Cruz


Vice-presidente: Antonio Joarilso Lins Rodrigues


Membro: Ana Cláudia Pereira da Silva Ribeiro